



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**Plano de Acção Nacional para o Combate às Piores Formas do
Trabalho Infantil Em Moçambique**

(2017-2022)

Aprovado na 31ª Sessão do Conselho de Ministros de 05 de Setembro de 2017

Índice

1. Lista de Acrónimos	3
2. Sumário Executivo	4
3. Introdução	7
4. Contextualização	8
5. Plano de Acção Nacional para o Combate às Piores Formas do Trabalho Infantil	8
5.1. <i>Visão</i>	8
5.2 <i>Missão</i>	9
5.3 <i>Objetivos do PANPFTI</i>	9
5.3.1 <i>Objectivo Geral</i>	9
6. Princípios orientadores do PANPFTI.....	9
7. Eixos estratégicos:	10
8. Implementação do PANPFTI	15
9. Monitoria e Avaliação do PANPFTI.....	15
10. Anexos.....	Error! Bookmark not defined.

1. Lista de Acrónimos

CNAS	Conselho Nacional de Acção Social
CSCS	Conselho Superior de Comunicação Social
EP	Ensino Primário
ESG	Ensino Secundário Geral
ESGP1	Ensino Secundário Geral do Primeiro Grau
ESGP2	Ensino Secundário Geral do Segundo Grau
ESG	Ensino Secundário Geral
FORCOM	Fórum das Rádios Comunitárias de Moçambique
GNR	Grupo Nacional de Referência para o Combate de Tráfico de Pessoas
IAF	Inquérito aos Agregados Familiares
INAE	Inspecção Nacional das Actividades Económicas
INCAF	Inquérito Contínuo aos Agregados Familiares
INE	Instituto Nacional de Estatística
IOF	Inquérito aos Orçamentos Familiares
MAEFP	Ministério da Administração Estatal e Função Pública
MEDH	Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano
MEF	Ministério da Economia e Finanças
MGCAS	Ministério do Género, Criança e e Acção Social
MIC	Ministério da Indústria e Comércio
MICS	Inquérito sobre Indicadores Múltiplos (Multiple Indicator Cluster Survey)
MICULTUR	Ministério da Cultura e Turismo
MITESS	Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OTM	Organização dos Trabalhadores de Moçambique
PANPFTI	Plano de Acção Nacional de Combate às Piores Formas do Trabalho Infantil
PARP	Plano de Acção para Redução da Pobreza
PES	Plano Económico Social
PFTI	Piores Formas de Trabalho Infantil
PGR	Procuradoria Geral da República
PNAC	Plano Nacional de Acção para a Criança
PPTD	Programa de Trabalho Digno de Moçambique
PQG	Programa Quinquenal do Governo
TI	Trabalho Infantil
SIMPOC	Programa de Monitoramento de Informação Estatística da OIT sobre o Trabalho Infantil

2. Sumário Executivo

O Plano de Acção para **Eliminação das Piores Formas do Trabalho Infantil (PNAPFTI)** 2017-2022, enquadra-se na implementação do Pilar II do Programa Quinquenal do Governo 2015-2019 e basea-se nos princípios fundamentais da Convenção nº 182, de 1999, sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, e da Convenção nº 138, de 1973, sobre a Idade Mínima para o Trabalho, ambas da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e ratificadas por Moçambique em 2003 e é um produto da recomendação do estudo sobre o Trabalho Infantil, adoptado pelo Governo em 2016.

De acordo com os Artigos 1 da Convenção nº 138 e 7 da Convenção nº 182, todo o país membro que as ratifica compromete-se a criar políticas nacionais que assegurem a efectiva abolição do trabalho infantil, sobretudo nas suas Piores Formas e elevar progressivamente a idade mínima para o emprego. Por força da Convenção nº182 da OIT o país obriga-se, igualmente, a conceber e implementar programas nacionais para remoção de crianças das piores formas de trabalho infantil e a assegurar a sua reabilitação e integração social.

Para a elaboração do presente plano serviram de documentos de referencia os grandes instrumentos de planificação estratégica internacional e nacional tais como, os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável e os programas nacionais de desenvolvimento económico e social, que visam o alcance de uma sociedade moçambicana livre das piores formas do trabalho infantil, na qual à criança é proporcionado um ambiente favorável onde possa continuamente desfrutar dos seus direitos à educação, saúde e desenvolvimento físico e intelectual.

Constituindo-se como uma das componentes da operacionalização do Pilar nº 4 da Política de Emprego, aprovada pelo Conselho de Ministros, através da Resolução nº 29/2016, de 31 de Outubro, o plano estabelece princípios que orientam a sua implementação através de uma abordagem multisectoral e coordenada com o envolvimento das famílias, comunidades, sociedade civil, sector privado e das próprias crianças.

Para facilitar o desenvolvimento sistémico e sua implementação, o plano concentra-se em **cinco eixos estratégicos** que assentam fundamentalmente em medidas de empoderamento, sensibilização, educação, retirada das crianças das piores formas de trabalho infantil assim como a penalização dos infractores.

O Plano de Acção Nacional para o Combate às Piores Formas do Trabalho Infantil é de 5 anos e através dele assume-se o compromisso de se alcançar, entre outras, as seguintes metas:

Área da Educação e Formação Profissional

- META 1: Aumento de 1.000.000 crianças matriculadas no Ensino Primário Público até 2019
- META 2: 590,000 jovens e adultos com acesso à Educação Profissional até 2022.
- META 3: 2.885 salas construídas, sendo 796 em 2017, 1442 em 2018 e 667 em 2019
- META 4: 107.731 crianças a beneficiarem de lanches nas escolas até 2022
- META 5: 22,000 pessoas sensibilizadas sobre trabalho infantil e suas piores formas até 2022
- META 6: Treinados 1000 professores em matéria de PFTI até 2022
- META 7: Sensibilizados pais, encarregados e conselhos de escola sobre os malefícios das piores formas de trabalho infantil
- META 8: Apresentação de peças de teatro sobre os malefícios das PFTI nas comunidades

Área do Fortalecimento da Capacidade das Famílias

- META 1: Assistência Social Básica a 938.358 famílias vivendo em situação de vulnerabilidade até 2022

Área de Sensibilização e Comunicação

- META 1: Realizadas campanhas de sensibilização através de 100 palestras e debates nos diferentes *mídia* sobre as Piores Formas do Trabalho Infantil até 2022.
- META 2: Formados 1000 líderes comunitários em matéria de trabalho infantil até 2022
- META 3: Divulgado o Estudo sobre Trabalho Infantil até 2018
- META 4: Criadas sinergias com a campanha de prevenção dos casamentos prematuros.

Área de Capacitação Institucional e Revisão do Quadro Legal

- META 1: Aprovada a Lista dos Trabalhos Perigosos para Crianças até 2017

META 2: 100 Magistrados formados em matéria de PFTI até 2020

Área de Retirada, Reabilitação e Integração de Crianças

META 1: 70% de crianças envolvidas em PFTI mapeadas por província e sector de actividade até 2019

META 2: 20,000 crianças de famílias vivendo em situação de vulnerabilidade retiradas das PFTI e integradas no Programa de Subsídio Social Básico até 2022

3. Introdução

Em Moçambique a promoção das oportunidades de emprego, em particular do trabalho digno, estão no centro da agenda nacional. O Programa Quinquenal do Governo 2015-2019, e a Estratégia Nacional de Desenvolvimento 2015-2035 (ENDE), têm como objectivo reduzir a pobreza através do crescimento económico inclusivo. Por outro lado, a Lei de Protecção Social e a Estratégia para a Segurança Social Básica, tornam Moçambique num ponto de referência em termos de existência de estruturas institucionais para a promoção de uma plataforma de protecção social em prol da protecção da criança.

O país ratificou a Convenção da OIT (nº 138, de 1973), sobre a Idade Mínima para a Admissão ao Emprego e a Convenção da OIT (nº 182, de 1999), sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, em Junho de 2003. Ratificou igualmente a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, em Abril de 1994, e a Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança, em Julho de 1998.

De acordo com a Convenção da OIT nº138, os países que ratifiquem este instrumento, comprometem-se a seguir uma política nacional que assegure a efectiva abolição do trabalho infantil e leve, progressivamente, a idade mínima para admissão ao emprego para um nível consistente com o pleno desenvolvimento físico e mental dos jovens (Art. 1) enquanto a Convenção nº 182 da mesma organização exige que se tomem medidas imediatas, eficazes e com prazos para a erradicação das Piores Formas do Trabalho Infantil. Por outro lado, o estudo sobre o Trabalho Infantil e seu Impacto em Moçambique, adoptado pelo Governo em 2016, também recomendou a elaboração de um Plano de Acção de Combate às Piores Formas do Trabalho Infantil.

O Governo em colaboração com instituições e organizações que lidam com matérias relativas às crianças, organizações dos empregadores, organizações dos trabalhadores e de organizações da sociedade civil, como resposta às recomendações do estudo qualitativo realizado em 2015/2016, sobre O Trabalho Infantil em Moçambique e Seu Impacto, formulou o presente **Plano de Acção Nacional para o Combate às Piores Formas do Trabalho Infantil (PANPFTI)** que visa contribuir para a eliminação das PFTI.

Este plano, resultante de uma ampla auscultação a nível nacional e a vários segmentos da sociedade, define a estratégia nacional para a prevenção e eliminação das Piores Formas do Trabalho Infantil a médio prazo, cuja implementação será da responsabilidade do Governo, parceiros sociais, líderes comunitários e da sociedade civil em geral.

O Plano Nacional de Acção para o Combate das Piores Formas do Trabalho Infantil consiste numa série de intervenções destinadas a evitar que as crianças sejam vítimas da exploração laboral e das piores formas de trabalho infantil (PFTI), retirando e reabilitando-as, protegendo as crianças abaixo da idade mínima legal que trabalham, da exploração em trabalhos perigosos.

As estratégias de prevenção incluem esforços para reforçar o quadro legal e a aplicação da legislação pertinente; melhorar o sistema de educação para tornar o sistema de ensino cada

vez mais acessível, aumentando o rendimento familiar e sensibilizando a sociedade das consequências das PFTI. A reabilitação inclui a prestação de serviços de educação, saúde e aconselhamento, integração do género, para além da promoção da formação profissional para crianças retiradas do trabalho infantil.

4. Contextualização

Segundo os dados do INE, em 2010 cerca de 1.108.000 crianças eram empregadas, das quais 96% trabalhavam na agricultura, pesca, caça e silvicultura.

O relatório do Estudo sobre Trabalho Infantil e seu Impacto em realizado em 2015/2016 e adoptado pelo Governo concluiu que a maioria das crianças se encontravam directa ou indirectamente envolvidas na prática do trabalho infantil, de certo modo considerado perigoso, pesado ou penoso.

O Estudo concluiu ainda que as principais causas do envolvimento de crianças e adolescentes na prática das piores formas de trabalho infantil, são económicas, sócio-culturais, baixo nível de escolaridade da população, burocrático-legais, políticas e as calamidades naturais (seca e cheias) e apurou também que a prostituição infantil, mineração do tipo garimpo, o transporte de carga pesada e o comércio informal eram as principais manifestações das Piores Formas do Trabalho Infantil no país e que as províncias com maior incidência eram Tete, Manica, Província de Maputo e a Cidade de Maputo. Importa referir que 44% das crianças e adolescentes consideraram o comércio informal como áreas de foco de concentração de trabalho infantil e que 14% trabalhavam para ajudar na renda das famílias.

O Governo, em 2016, através da Resolução nº 29/2016, de 31 de Outubro, aprovou a Política de Emprego que, de entre outras medidas, no seu Pilar 4, relativo à Promoção do Trabalho Digno, Produtivo e Sustentável, prevê medidas de combate às Piores Formas do Trabalho Infantil.

Por outro lado, o Plano Nacional de Acção para a Criança II (PNACII), uma estratégia nacional integrada da criança para o período 2013 – 2019 com o lema “A Criança em Primeiro Lugar”, constitui também uma das plataformas para a protecção dos direitos da criança.

5. Plano de Acção Nacional para o Combate às Piores Formas do Trabalho Infantil

5.1. Visão

“Moçambique livre das Piores Formas do Trabalho Infantil.”

5.2 Missão

Criar um ambiente propício para a prevenção, mitigação e eliminação progressiva das piores formas do trabalho infantil.

5.3 Objectivos do PANPFTI

5.3.1 Objectivo Geral

Assegurar a prevenção e eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil através de acções integradas a serem desenvolvidas por diversos actores que trabalham na promoção dos direitos da criança.

5.3.2 Objectivos Específicos

- a) Retirar, reabilitar e integrar as crianças envolvidas nas PFTI;
- b) Aumentar a consciencialização e mobilização das comunidades e do público em geral para a mudança de comportamento quanto ao envolvimento de crianças nas piores formas de trabalho infantil.
- c) Reforçar o quadro jurídico, político e institucional para prevenir\eliminar o envolvimento de crianças nas PFTI.
- d) Aumentar o acesso à educação e programas de formação profissional, apropriados para crianças.
- e) Aumentar o acesso à protecção social às famílias vivendo em situação de vulnerabilidade afectadas pelas PFTI.

6. Princípios orientadores do PANPFTI

O PANPFTI estabelece princípios que orientam a sua implementação:

- a) *Do combate às Piores Formas de Trabalho Infantil*- Este princípio reconhece que as piores formas do trabalho infantil são prejudiciais ao desenvolvimento intelectual e físico da criança;
- b) *Do respeito pelos direitos da criança*- As piores formas de trabalho infantil violam os direitos da criança;

- c) *Da participação das crianças*- As crianças como actores capazes e com oportunidade de participar nas actividades para eliminar as Piores Formas do Trabalho Infantil;
- d) *Da multisectorialidade*- Requer uma abordagem multisetorial e integrada para a eliminação das Piores Formas do Trabalho Infantil,
- e) *Da integração do género*- Meninos e meninas são afectados pelo trabalho infantil de forma diferente.
- f) *Da apropriação local e acção*- Requer compromisso e envolvimento das comunidades a nível local.

7. Eixos estratégicos:

O PANPFTI assenta em 5 eixos que vão assegurar a implementação de medidas e acções concretas para a prevenção e mitigação das piores formas do trabalho infantil:

Eixo 1: Acesso à Educação e Formação Profissional.

Eixo 2: Fortalecimento da capacidade de geração de renda das famílias afectadas pelas piores formas de trabalho infantil.

Eixo 3: Sensibilização e Comunicação para Mudança de Comportamento.

Eixo 4: Fortalecimento da capacidade das instituições relevantes, revisão do quadro legal, bem como a melhoria da coordenação e o tripartismo para permitir a execução efectiva de programas de apoio para a eliminação das Piores Formas do Trabalho Infantil.

Eixo 5: Retirada, reabilitação e Integração de crianças envolvidas nas Piores Formas de Trabalho Infantil e sua colocação em programas de geração sustentável de meios de vida.

Eixo 1: Acesso à Educação e Formação Profissional

O acesso e a qualidade da educação são factores muito importantes para a eliminação das PFTI, pois determinam o valor atribuído à educação por parte dos pais no que tange ao desempenho e retenção das crianças na escola. O PNATI vai concentrar-se em aumentar esforços no acesso à educação e à formação profissional para crianças e jovens, e no aumento do nível de educação e oportunidades de formação profissional para crianças e jovens, de modo a servir como uma medida de prevenção das Piores Formas do Trabalho Infantil.

Tais esforços serão orientados para a criação e manutenção de um ambiente escolar seguro, atraente e amigável para que as crianças permaneçam nele, onde a participação das crianças deve constituir um elemento importante da estratégia e a formação dos professores em pré-serviço e em serviço deve ser reforçada para garantir a sensibilização dos professores sobre os efeitos negativos das piores formas do trabalho infantil. Para tal, dever-se-á identificar/mapear as casas, empresas, locais que possuem crianças envolvidas nas piores formas do trabalho infantil, incluindo as respectivas entidades patronais.

Para garantir a materialização do Eixo “Acesso a Educação e Formação Profissional, serão realizadas, entre outras, as seguintes acções:

- a) Fortalecer as práticas de encaminhamento e resposta ao nível das escolas, comunidades, envolvendo as lideranças locais, chefes dos quarteirões, municípios, líderes comunitários, linhas de denúncia (da polícia, 112 e “Fala criança”, 116) e identificando os pontos focais;
- b) Desenvolver o Código de Conduta nas escolas, através da formação de professores e alunos sobre os seus direitos e responsabilidades;
- c) Resolver conflitos internos nas escolas, comunidades e patronato por meio da avaliação, facilitação e plano de gerenciamento de conflitos, em coordenação com os inspectores e outras instituições relevantes;
- d) Assegurar a aprendizagem e protecção da criança, dos alunos em situações de trabalho infantil através da formação de professores do SNE;
- e) Introduzir nos currículos escolares temas sobre os perigos das Piores Formas do Trabalho Infantil e seu impacto;
- f) Proteger as crianças contra a violência em casa, na escola e no local de trabalho, treinando os pais, professores e entidades empregadoras em práticas de convivência sã;
- g) Abordar os malefícios da violência no local de trabalho, induzindo a mudança de comportamento através da gamificação;
- h) Estimular a prática das actividades físicas e desportivas nas escolas e comunidades como forma de prevenir que as crianças estejam envolvidas no consumo de álcool, drogas ilícitas, entre outros males.

Eixo 2: Fortalecimento da capacidade de geração de renda das famílias afectadas pelas Piores Formas de Trabalho Infantil.

O desafio da geração de renda por parte das famílias agrava a vulnerabilidade das crianças às PFTI. Como estratégia, pretende-se reduzir a dependência das famílias envolvidas nas Piores Formas de Trabalho Infantil pela implementação de medidas de empoderamento

económico sustentável e integrado, dentro dos parâmetros do Programa Quinquenal do Governo através da promoção de programas de geração de rendimentos de substituição nas famílias afectadas, pela retirada dos seus filhos do trabalho, como um incentivo para eliminar as PFTI;

Eixo 3: Sensibilização e Comunicação para Mudança de Comportamento

Este eixo, centraliza-se no aumento da consciencialização sobre as consequências do trabalho perigoso a todos os níveis e sobre a importância de investir na educação das crianças, como um elemento importante na redução e eventual eliminação do trabalho infantil.

Para garantir a materialização do presente eixo serão realizadas, entre outras, as seguintes acções:

- a) Desenvolver e implementar uma estratégia de comunicação sobre o combate às PF trabalho infantil que privilegie a comunicação em línguas locais e imagens ilustrativas;
- b) Divulgar mensagens chave concernentes ao papel da sociedade no combate ao trabalho perigoso;
- c) Definir uma estratégia de comunicação e advocacia sobre as Piores Formas do Trabalho Infantil;
- d) Promover o diálogo com as comunidades como meio de mobilização para liderar o processo de combate às Piores Formas de Trabalho Infantil;
- e) Realizar campanhas de sensibilização nas comunidades utilizando diferentes meios de entre os quais workshops, seminários, campanha do Cartão Vermelho às PFTI, reuniões com líderes comunitários e vários segmentos da sociedade civil com destaque para as confissões religiosas;
- f) Capitalizar experiências acumuladas na prevenção e protecção dos direitos das crianças e partilhá-los com as comunidades;
- g) Realizar sessões de treinamento com destaque para líderes comunitários, professores, profissionais da saúde, Polícias Municipal e de Trânsito, chefes do sectores nas esquadras, *mídia*, inspectores do trabalho, membros dos Grupo de Referência Nacional de Protecção as Crianças e de Combate ao Tráfico de Pessoas e menores, para além das organizações da sociedade civil que lidam com assuntos da criança;

- h) Sensibilizar o sector privado a afixar placas e distribuir panfletos nos estabelecimentos, que versam o combate as piores formas do trabalho infantil;
- i) Promover acções específicas de identificação e eliminação dos principais focos de prostituição de menores no seio das comunidades e nas cidades;
- j) Criar sinergias com a campanha contra os casamentos prematuros uma vez que este constitui um factor de risco no âmbito das Piores Formas do Trabalho Infantil;
- k) Promover eventos que assinalam o dia mundial de luta contra o trabalho infantil (12 de Junho).

Eixo 4: Fortalecimento do quadro legal e da capacidade das instituições

A eficácia na eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil exige uma estrutura que assegure a cooperação entre os principais órgãos do Governo, dos empregadores e trabalhadores, da sociedade civil e de outros parceiros, de modo a intensificar a luta contra esta prática.

Para garantir a materialização do presente eixo serão realizadas, entre outras, as seguintes acções:

- a) Aprovar e divulgar a Lista dos Trabalhos Perigosos
- b) Elevar a idade mínima para admissão ao emprego para os 15 anos, em conformidade como a Convenção 138 da OIT, eliminando a excepção que permite o trabalho de crianças a partir dos 12 anos.
- c) Assegurar a aplicação efectiva das normas que visam a protecção das crianças contra a exploração laboral;
- d) Regulamentar as condições em que a prestação de trabalho poderá ser realizada por menores;
- e) Produzir e divulgar folhetos e panfletos informativos sobre os diferentes instrumentos legais sobre os direitos e protecção da criança, com particular atenção nas piores formas do trabalho infantil;
- f) Melhorar os mecanismos de recolha dados sobre o trabalho infantil e as piores formas de trabalho infantil;

- g) Reforçar a capacidade das autoridades governamentais, órgãos centrais e locais, proporcionando-lhes várias formações relacionadas com a legislação sobre o trabalho infantil e seus mecanismos de aplicação;
- h) Estabelecer mecanismos de coordenação entre as inspecções sectoriais para maior conhecimento dos locais de ocorrência das Piores Formas do Trabalho Infantil, com destaque para as zonas fronteiriças.

Eixo 5: Retirada, Reabilitação e Integração de crianças envolvidas nas Piores Formas de Trabalho Infantil, instituindo programas de meios de vida sustentáveis.

A retirada, reabilitação e prevenção de crianças envolvidas em exploração do trabalho infantil perigoso, implica o aumento no acesso a formas alternativas viáveis, como educação e protecção social, como forma de garantir que as crianças retiradas do trabalho perigoso não retornem a esta prática.

Para garantir a materialização do presente eixo serão realizadas, entre outras, as seguintes acções:

- a) Documentar as lições aprendidas e partilhar as melhores práticas e experiências em retirada, reabilitação e integração de crianças envolvidas nas PFTI;
- b) Promover grupos de apoio entre as crianças mais velhas para que se tornem modelos para seus pares;
- c) Identificar as crianças envolvidas nas Piores Formas do Trabalho Infantil;
- d) Integrar nas escolas e centros técnicos as crianças menores de 15 anos de idade, que estão associadas ao trabalho infantil;
- e) Encontrar formas alternativas, como prestação de assistência social a famílias chefiadas por menores;
- f) Integrar nos planos de acção das instituições competentes, as actividades destinadas a retirar as crianças das Piores Formas de Trabalho Infantil;
- g) Desenvolver acções de reabilitação psicossocial das crianças envolvidas em trabalhos perigosos e suas Piores Formas;

- h) Prestar apoio às famílias pobres com as crianças envolvidas no trabalho infantil para aumentar a sua capacidade de auto- subsistência em coordenação com as ONG`s, nacionais e internacionais;
- i) Melhorar as condições de trabalho saúde, higiene da criança no ambiente de trabalho;
- j) Integrar as crianças com idade entre 15-17 anos em condições de risco, em acções de e formação vocacional e eventos culturais e desportivos;
- k) Incentivar as famílias a investir mais na educação de seus filhos para que as crianças permaneçam na escola até que atinjam a idade legal para o trabalho;
- l) Elaborar e adoptar uma lista de trabalhos perigosos na legislação nacional
- m) Garantir que todas crianças retiradas das Piores Formas do Trabalho Infantil tenham Bilhete de Identidade; e
- n) Melhorar os mecanismos de controlo de entrada e saída de crianças, com particular atenção ao tráfico de menores.

8. Implementação do PANPFTI

A implementação do PNATI será integrada no processo nacional de planificação sectorial através do seu desdobramento nos Planos Económicos e Sociais e nos orçamentos dos órgãos ao nível central, província e distrital, que será assegurado por meio de uma matriz de indicadores contendo actividades, metas, indicadores e local de realização.

Considerando a natureza transversal do trabalho infantil o Plano de Acção Nacional para o Combate às Piores Formas de Trabalho Infantil será implementado através do envolvimento, para além de actores estatais, parceiros não estatais a todos os níveis.

9. Monitoria e Avaliação do PANPFTI

A monitoria do plano será feita através de relatorias anuais a serem elaborados com base nas informações sobre as actividades realizadas por diferentes sectores. Anualmente, os sectores devem incluir nos seus Planos Económicos e Sociais e respectivos balanços, acções relativas à implementação do presente Plano de Acção que se encontram descritas na matriz em anexo.

O MITESS será responsável pela recolha, harmonização e elaboração do relatório de balanço sobre a implementação do plano de acção de Combate às Piores Formas do Trabalho Infantil em Moçambique.

As melhores práticas do PNATI devem ser documentadas e divulgadas para melhor aconselhar e criar réplicas a nível nacional.

Os indicadores relacionados com à redução das piores formas do trabalho infantil devem ser integrados no quadro de monitoria do desenvolvimento nacional, para garantir que a eliminação do trabalho infantil continue sendo um assunto de urgência e de seguimento regular .

Anexo I

Matriz do Plano de Acção Nacional para a Eliminação Das Piores Formas do Trabalho Infantil Em Moçambique (2017-2022)

Eixo Estratégico 1: Aumentar o Acesso à Educação e Formação e Profissional							
Objectivo	Actividades	Metas	Indicadores de Resultados	Responsável	Intervenientes	Parceiros	Prazos
1.1 Melhorar a qualidade do sector da educação e o ambiente de aprendizagem escolar	Reabilitar, matricular e construir salas de aulas no ensino primário	Construir/reabilitar 2885 salas de aulas, sendo 796 em 2017, 1422 em 2018 e 667 em 2019	N ° de salas de aulas contruídas e reabilitadas	MEDH		OSC, UNESCO, UNICEF, Banco Mundial, FAO, JICA, MEF, Instituições Privadas de Ensino	2019
		Matricular 1.000.000 crianças no ensino primário obrigatório	Nº de crianças matriculadas no ensino primário obrigatório	MEDH			2019
		590.000 jovens e adultos com acesso ao ensino-técnico e profissional	Nº de jovens e adultos matriculados no ensino técnico e profissional	MCTESTP MITESS			CFP Públicos Institutos técnicos e profissionais

	Formar professores sobre os perigos das piores formas do trabalho infantil, a fim de protegerem as crianças em risco de entrada no trabalho infantil	1000 Professores treinados em matéria de TI	Nº Professores treinados em matéria de TI	MEDH	MGCAS MITESS		2022
	Fornecer lanches escolares para os alunos	107.731 crianças a beneficiarem de lanches escolares	Nº de crianças a beneficiarem de lanches escolares	MEDH	MGCAS	UNICEF, MGCAS, OSC e outros	2020
	Sensibilizar os pais, encarregados de educação e conselhos de escola sobre os malefícios das PFTI	10,000 Pais/encarregados de educação e membros de conselhos de escola sensibilizados sobre os malefícios das PFTI	Nº de Pais/encarregados de educação e membros de conselhos de escola sensibilizados sobre os malefícios das PFTI	MEDH	MGCAS MITESS		2019

	Apresentar peças de teatro sobre os malefícios das PFTI	Apresentar 3 peças por província por ano	Nº de peças apresentadas por província	MEDH	MICULTUR	UNICEF	2020
1.2. Estimular a prática das actividades físicas, desportivas e culturais nas escolas e comunidades como forma de prevenir que as crianças estejam envolvidas no consumo de álcool, drogas ilícitas, entre outros males	Expandir o movimento desporto para todos;	Evitar o envolvimento de menores em práticas ilícitas através desporto nas escolas e comunidades.	Nº de menores abrangidos pelas acções de massificação da prática desportiva	MJD	MEDH Municípios	OSC	2022
	Fortalecer os mecanismos de aproveitamento e orientação de talentos do Desporto escolar e comunitário ;						
	Expandir os “ginásios ao ar livre” para as zonas rurais						
	Sensibilizar os pais e encarregados de educação sobre os seus papéis e responsabilidades para manter as	Incutir nos pais/ encarregados a importância de envolver as crianças em actividades de Dança por forma a	300 pais/ encarregados sensibilizados	MICULTUR	MEDH	OSC	2019

	crianças na Escola Nacional de Dança (END)	afastá-las de práticas ilícitas					
	Realizar espectáculos públicos de dança para o entretenimento infantil;		03 espectáculos realizados	MICULTUR	MEDH	OSC	2019

Eixo Estratégico 2: Aumentar o acesso à protecção social e aos serviços de assistência social para as famílias afectadas pelo trabalho infantil e crianças em risco das PFTI oferecendo serviços directos.

Objectivo	Actividades	Metas	Indicador de Resultado	Responsável	Intervenientes	Parceiros	Prazo
2.1 Aumentar o acesso aos programas de protecção social existentes	Desenvolver diretrizes/mecanismos para a priorização das crianças envolvidas nas PFTI e suas famílias e nos programas de protecção social (Meta 13 - PNAC II)	938.358 famílias vivendo em situação de vulnerabilidade Assistidas nos programas de protecção Social Básica	Nº crianças assistidas pelo programa de apoio social directo	MGCAS	MITESS		2022

2.2 Reforçar os serviços de Saúde e de apoio psico-social aos menores trabalhadores e as suas famílias	Capacitar os CCPC ¹ na formação de activistas e conselheiros na área do trabalho infantil	50% de activistas formados sobre os malefícios das PFTI	Nº activistas formados	MGCAS	MISAU	OSC Save the Children UNICEF	2019
	Prestar assistência psicossocial as crianças retiradas do PFTI, (Meta 11 - PNAC II)	50% crianças retiradas das PFTI a receberem assistência psicossocial	% de crianças beneficiadas	MISAU	MGCAS MITESS		2022
	Fornecer serviços básicos de saúde para crianças retiradas das PFTI e suas famílias	50% crianças a receberam serviços de saúde	% das crianças e respectivas famílias retiradas a beneficiarem de		MGCAS	UNICEF	2022
	Criar ligações entre as crianças envolvidas nas PFTI aos serviços de saúde	Estabelecer um mecanismo que facilite o acesso das crianças aos serviços de saúde	50% crianças a receberam serviços de saúde	MISAU	MGCAS	OSC	2022

*¹ Comites Comunitários de Protecção a Criança

	Formar os prestadores de serviços de saúde, de aconselhamento psico-social e de saúde mental em matérias de intervenção psicológica no âmbito do combate as PFTI	50% do pessoal formado	% do pessoal formado	MISAU	MGCAS	OSC	2022	
2.3	Implementar projectos de empoderamento económico, multisectorial, integrado e sustentável e oferecer apoio especial às crianças em famílias afectadas pelo HIV e SIDA e	Integrar as questões de Trabalho Infantil e empreendedorismo nas políticas e programas de desenvolvimento nacional e de HIV e SIDA e aconselhamento sobre saúde sexual reprodutiva	200 planificadores a nível central e local formados em matérias de HIV/SIDA	Nº de planificadores formados	MGCAS MEF MISAU	MASA Governos Provinciais	OSC, UNFPA, PMA, CNCS, OIT, PSI, MGCAS INAS, IPEME, INSS, UFSA, BAU, AT (ISPC) e outros	2022

<p>mobilizadas as comunidades para identificar e projectar estruturas de apoio de base comunitária para as crianças afectadas</p>	<p>-Identificar e adoptar mecanismos de sensibilização e mobilização da comunidade. - Advogar para inclusão de acções de mobilização e ligação das famílias e crianças infectadas e afectadas pelo HIV e SIDA à unidade sanitária para o acesso ao tratamento e cuidados. - sensibilizar os actores do sector público, privado e sociedade civil a disponibilizarem e divulgar os serviços de prevenção, tratamento e mitigação</p>	<p>100% de crianças em famílias afectadas pelo HIV e SIDA e em programas de TARV identificadas e mobilizadas</p>	<p>% de crianças afectadas a beneficiarem de TARV</p>	<p>MISAU</p>	<p>MGCAS</p>	<p>OSC</p>	<p>2022</p>
---	---	--	---	--------------	--------------	------------	-------------

	Implementar programas de assistência social para crianças afectadas pelo HIV e SIDA e as suas famílias.	50% das famílias e crianças afectadas pelo HIV/SIDA a receberem assistência social	% das famílias e crianças afectadas pelo HIV/SIDA a receberem assistência social	MGCAS	MISAU	OSC	2022
2.4 Reduzir a dependência das famílias envolvidas nas PFTI através da prestação de apoio às famílias vulneráveis para que possam gerar renda de substituição pela retirada dos seus filhos das PFTI	Alargar a cobertura do FDD para as famílias com crianças envolvidas nas PFTI com vista a retiradas dos seus filhos das PFTI	famílias afectadas pelas PFTI a beneficiarem de apoio para a elaboração e submissão de projectos de geração de renda	% famílias afectadas pelas PFTI a beneficiarem de apoio para projectos de geração de renda	MITADER MAEFP	MGCAS	OSC	2022

Eixo Estratégico 3: Aumentar a consciencialização das comunidades para mudança de comportamento sobre o trabalho infantil e suas piores formas e mobilizar a sociedade para agir.

Objectivos	Actividades	Metas	Indicadores dos Resultados	Responsável	Intervenientes	Parceiros	Prazo
------------	-------------	-------	----------------------------	-------------	----------------	-----------	-------

3.1 Aumentar a consciencialização sobre as questões do trabalho infantil	Desenvolver e implementar uma estratégia de comunicação sobre o combate às PF trabalho infantil que privilegie a comunicação em línguas locais e imagens ilustrativas	Estratégia de Comunicação sobre eliminação das PFTI desenvolvida e lançada a nível nacional (11 províncias)	Nº províncias a implementar a Estratégia de Comunicação	MITESS	MGCAS MITESS	FORCOM OSC	2018-2019
	Desenvolver e divulgar material de comunicação educativo e informativo sobre o trabalho infantil	Cinco (5) rádios e três (3) televisões disseminando temas sobre TI e PFTI por província	N ° de meios de comunicação social a divulgarem mensagens sobre as PFTI	MGCAS	MITESS	OSC <i>mídia</i>	2020
	Organizar debates públicos para os líderes políticos e peritos técnicos sobre o trabalho infantil	Realizados 100 debates nas radios e TV sobre TI e PFTI	N ° de debates realizados	MGCAS	MITESS	OSC	2022

	Implementar e Campanha do Cartão Vermelho às PFTI	Distribuir 22000 cartões vermelhos contra as PFTI	Nº de cartões distribuídos	MITESS	MITESS Governos	UNICEF Save the Children	Anualmente
	Capacitar líderes comunitários em matéria de TI e PFTI	1000 Líderes formados	Nº de Líderes Formados	MGCAS		OSC	2022
	Divulgar a política do turismo aos operadores turísticos sobre ameaças do turismo sexual e prostituição infantil;	Participar dos debates televisivos e radiofónicos;	Nº de debates participados	MICULTUR	PGR MICULTUR	Academia	2022

Eixo Estratégico 4: Reforçar o quadro jurídico, político e institucional para evitar a entrada de crianças nas PFTI

Objectivo	Actividades	Metas	Indicadores dos Resultados	Responsável	Intervenientes	Parceiros	Prazo
------------------	--------------------	--------------	-----------------------------------	--------------------	-----------------------	------------------	--------------

3.2. Aumentar a pesquisa e a documentação sobre o trabalho infantil para informar na formulação de políticas e na programação sectorial	Realizar pesquisas e estudos sobre TI com enfoque nos factores da pobreza, migração e o desemprego juvenil.	Realizados estudos temáticos sobre o trabalho infantil.	Nº de estudos realizados	MITESS	MGCAS	UNICEF OIT e outros	2022
	Harmonizar os dados do trabalho infantil com outros bancos de dados relacionados as crianças	Criar um banco de dados a nível nacional sobre o trabalho infantil	Existencia de um banco de dados	MGCAS INE	MITESS	UEM OIT UNICEF	2022
	Documentar lições aprendidas e boas práticas sobre a eliminação do trabalho infantil	Elaborados e documentados relatórios sobre as boas práticas do PANPFTI	Existência de documentos sobre boas práticas do PANPFT	MITESS	MGCAS	OIT UNICEF	2022
3.3 Realizar actividades de sensibilização sobre a influência dos valores culturais e do Turismo na	Efectuar palestras sobre os valores culturais enfatizando a responsabilidade	Capitalizadas experiências acumuladas na prevenção e protecção dos direitos das crianças e	Nº de palestras efectuadas	MICULTUR	MGCAS MITESS Governos locais Municípios		2020

ocorrência das PFTI	comunidade no bem-estar das crianças envolvidas em trabalho infantil.	partilhá-las com as comunidades					
	Sensibilizar o sector privado e consciencializar para desencorajar o trabalho infantil, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes nos Empreendimentos Turísticos, Estabelecimentos de Restauração e Agências de Viagens	Sensibilizar os operadores turísticos em matéria sobre o desencorajamento da prática das PF do trabalho infantil	Nº operadores turísticos sensibilizados	MICULTUR	Governos locais e Municípios	MITESS	2020
	Realizar campanhas de sensibilização nos empreendimentos turísticos						

	através do Programa Nacional Bem Servir, nos seminários de divulgação da legislação do sector, nos trabalhos de vistoria e monitorias aos Empreendimentos Turísticos, Estabelecimentos de Restauração e afins						
3.4 Multiplicar acções de identificação dos principais focos da prostituição infantil nos bairros e comunidades	Promover acções que visam redução das práticas da prostituição infantil nos focos devidamente identificados.	Integrar nos comités de implementação do PANPFTI e reabilitação das crianças vitimas das PFTI	Formados 80 activistas e/ou educadores de pares do Sindicato dos Empregados Doméstico	MGCAS	MINT	OSC	2019
3.5 promover a Educação Jurídica e Cívica Junto das Comunidades para a Prevenção das	Realizar palestras dirigidas sobre legislação e Convenções	Disseminado o conteúdo das Convenções e legislação sobre	nº de entidades empregadoras abrangidas a nível	Ministério Público	Magistrados do Ministério Público, Assessores e Funcionários ao	UNICEF e outros	2018

Piores Formas do Trabalho Infantil	internacionais sobre o Trabalho Infantil e Direitos da Criança	o TI e Direitos da criança	provincial e distrital		nível provincial e distrital		
	- Disseminar o serviço gratuito de denúncias como sejam as linhas de procuradores; - estabelecer um dia aberto à sociedade para assuntos de menores	Incrementado o nº de denúncias de casos de PFTI	nº de denúncias recebidas e analisadas; nº de cidadãos recebidos (por género)	Ministério Público	Magistrados do Ministério Público a nível provincial e distrital	UNICEF	Permanente
4.1.Reforçar as políticas e o quadro legal para abordar as questões relacionadas com as PF Trabalho Infantil	Integrar as PF trabalho infantil nas políticas e planos sectoriais existentes	Consolidadas e publicadas as normas sobre as PFTI	Existência de Mais instrumentos legais sobre o TI e PFTI	MGCAS	MITESS MJACR CTA, SINDICATOS OSC	OIT UNICEF e outros	2022
	Rever as disposições sobre o	Legislação sobre o TI e PFTI adequada	actualizada a legislação sobre TI e PFTI	MGCAS	MITESS		2019

	TI na legislação nacional	a realidade nacional					
	Aprovar a Lista de Trabalhos Perigosos para as crianças	Tipificar todas actividades que perigam a saúde e segurança das crianças	Lista aprovada pelo Conselho de Ministros	MITESS	MISAU MGCAS		2017
	Promover Acordos Colectivos de Trabalho para evitar as PFTI	Redução de casos de TI e PFTI nas empresas	Acordos aprovados e publicados na imprensa nacional	MITESS	CTA, SINDICATOS		2019
4.2 Fortalecer a capacidade e da Inspeção Geral do Trabalho	Capacitar Inspectores do Trabalho e Mediadores a nível nacional em matérias sobre as PFTI	Capacitação institucional no âmbito do combate ao TI e PFTI		MITESS,	COMAL CTA Sindicatos		2022

	Estabelecer mecanismos Monitoria e Avaliação para o acompanhamento das actividades do PANPFTI	Disponível informação estatística sobre crianças envolvidas e retiradas das PFTI	Estabelecida uma base de dados nacional sobre as PFTI ao nível do MITESS	INE, MITESS PGR	MGCAS MINT MJACR	OIT, UNICEF, OSC	2022
	Formar os magistrados coordenadores dos Grupos de Referência a nível nacional e agentes responsáveis para uma implementação eficaz do PANPFTI	Potenciar Magistrados com informação sobre as PFTI	100 Magistrados e agentes formados em matérias de TI e PFTI.	MITESS	Ministério Público	OIT UNICEF, OSC	2019
4.3 Estabelecidos mecanismos legais de interacção entre as autoridades locais, comunidades e organismos sindicais.	Formar e capacitar brigadas conjuntas responsáveis por acções de sensibilização e implementação com rigor do PANPFTI	Criação de um mecanismo de interacção entre as autoridades locais e organismos sindicais	150 educadores de pares sindicais formados em matérias de TI e PFTI nas cidade e províncias de Maputo, Gaza, Manica, Tete,	OTM-CS Sindicato do sector da Agricultura SINTATAF	MITESS	OIT OSC UNICEF MJACR CTA	2019

			Zambézia, Cabo Delgado e Niassa.				
4.4 Reforçada a actuação do Ministério Público na observância da legalidade, fiscalização e cumprimento da legislação sobre a idade mínima para admissão ao trabalho	Realizar seminários de capacitação sobre a legislação laboral em matéria de trabalho infantil; Criar mecanismo de articulação e partilha de informação com a IGT, MGCAS e outras instituições relevantes até ao nível distrital; Intentar acções de responsabilizar as entidades que explorem as PFTI Piores Formas do Trabalho Infantil	Reforçado o papel do Ministério Público no combate às PFTI	nº de seminários de capacitação sobre legislação laboral relativa ao trabalho infantil realizados; nº de informações recebidas nº de acções intentadas nos tribunais	PGR	Procuradorias Provinciais, Inpecções Provinciais do Trabalho; Direcções Provinciais do Género, Criança e Acção Social - Magistrados do Ministério Público a nível provincial e distrital	UNICEF	2018

	- Criar um modelo de registo de processos sobre as PFTI		Modelo criado e implementado				
--	---	--	------------------------------	--	--	--	--

Eixo Estratégico 5: Retirar, reabilitar e integrar as crianças envolvidas nas PFTI.							
Resultados	Actividades	Metas	Indicadores de Resultados	Responsável	Intervenientes	Parceiros	Prazo
5.1 Crianças afectadas por PFTI retiradas, reabilitadas e integradas nas comunidades	Mapeadas as áreas geográficas e sectores de actividade com ocorrência de casos de trabalho infantil;	Identificadas zonas de ocorrência do TI e PFTI	70% das crianças envolvidas em TI e nas PFTI mapeadas a nível nacional	MITESS	MGCAS MEDH MISAU MINT PGR	OSC UNICEF	2022
	Retirar crianças envolvidas nas PFTI;	Reintegradas nas comunidades e famílias, crianças envolvidas nas PFTI	20,000 crianças retiradas das PFTI e a beneficiarem de cesta básica.	MGCAS PGR	MINT	UNICEF, OSC	2022

	Sensibilizar as famílias sobre os riscos das PFTI;	Conhecidos os riscos do envolvimento das crianças nas PFTI	1000 famílias sensibilizadas sobre as PFTI	MGCAS	Governos Locais e Municípios		2022
	Capacitar professores no atendimento às crianças com necessidades educativas especiais e identificação de sinais de violência;	Tornar o ambiente escolar propício e seguro	500 professores capacitados em matéria de educação especial e PFTI.	MEDH	MGCAS	OSC	2022
	Desenvolver o plano de reabilitação para as crianças envolvidas em trabalhos perigosos e PFTI;	Criadas condições para a reabilitação das crianças envolvidas nas PFTI	Existência de um plano de reabilitação das crianças envolvidas nas PFTI	MGCAS	MISAU OSC		2022
	Melhorar as condições de trabalho para menores entre 15-17 anos que trabalham em condições de risco no sector formal e informal:	Asseguradas condições para que os menores permitidos por lei a trabalhar o façam sem	Nº de menores abrangidos pelos programas de assistência aos menores que trabalham .	MGCAS	Conselhos Municipais	OSC	2022

		sem correr riscos.					
	Incentivar as famílias a investir na educação de seus filhos, para a permanência na escola até à idade legal para o trabalho	Aumentado o nº de menores no sistema nacional de educação	nº de menores no sistema nacional de educação	MEDH	MGCAS MITESS	OIT	2022
	Emitir orientações rigorosas e desenvolver regulamento sobre os mecanismo de recrutamento/colocação de crianças nos sector informal	Aprovados regulamentos específicos sobre mecanismos de contratação de menores no sector informal	existência de regulamentos específicos sobre mecanismos de contratação de menores no sector informal	MITESS MIC	MGCAS	UNICEF Save the Children	2022
	Promover programas de geração de renda alternativa ou oportunidades	Criar condições para que as crianças	nº de crianças retiradas das PFTI e	MGCAS	Governos Locais	OSC	2022

	educacionais para crianças em situação de risco; Melhorar os mecanismos de controle de entrada e saída de crianças envolvidas no trabalho infantil, com particular atenção ao tráfico de menores;	envolvidas nas PFTI regressem a escola Impedir que crianças sejam traficadas com a finalidade de envolvê-las nas PFTI	integradas nas escolas nº acções levadas a cabo nas zonas fronteiriças	MINT	MGCAS MITESS PGR	OSC	2022
5.2 Fornecidos os serviços para crianças retiradas das PFTI	Integrar os Planos de acção das instituições competentes, as actividades destinadas a retirar as crianças do trabalho infantil; Apoiar programas de educação para todas as crianças retiradas das PF trabalho infantil e integrá-las em centros de	Alargamento da actual rede escolar e serviços de apoio e assistências as crianças vítimas de violência e em situação de risco; Criar a possibilidade de as crianças desenvolverem actividades que garantam sustento e	Números de casos de maus-tratos de menores atendidos nos Gabinetes de Atendimento a família e ao menor; Existência de programas visando retirar crianças das PFTI e integrá-las na	MEDH MEDH	MIRMEN MGCAS MINT MISAU MGCAS	Sociedade Civil e Agencias das NU OIT	2020 2022

formação técnica e educacional;	não as coloquem em risco	formação técnica e educacional					
Expandir os Gabinetes de Atendimento a família e ao menor	Permitir que haja maior possibilidade de protecção ao menor e atendimento de casos de violência contra este	Nº de Gabinetes de Atendimento a família e ao menor abertos	MINT	MGCAS	UNICEF	2022	
Coordenar junto do MIRMEN medidas de protecção as crianças envolvidas no garimpo e exploração de outros recursos dando oportunidades de retorno a escola.	Retirar todas crianças envolvidas no garimpo e garantir que retornem à escola	Nº de crianças retiradas do garimpo	MIRMEN MITESS	MGCAS	UNICEF	2022	
Garantir que todas crianças retiradas das Piores Formas do Trabalho Infantil tenham	Todas Crianças retiradas das PFTI com Bilhete de Identidade	Nº de crianças retiradas das PFTI com Bilhete de Identidade	MJACR	MGCAS	UNICEF	2022	

	Bilhete de Identidade						
5.3 Incrementadas as fiscalizações em estâncias turísticas e locais de diversão noturna.	Fiscalizar a utilização de menores em números de entretenimento assim como no controlo da admissão de menores aos recintos de diversão noturna, particularmente clubes nocturnos, discotecas e bares.	Reduzido o índice das PFTI nas estâncias turísticas e locais de diversão noturna	200 Estabelecimentos fiscalizados	INAE	MINT (PRM) MICULTUR	MITESS	2022

ANEXO II

Definições

Criança

À luz da legislação moçambicana, ao abrigo no Art.º 1 da Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada por Moçambique através da Resolução n.º 19/90, entende-se por criança “todo o ser humano menor de dezoito anos, salvo se, nos termos da Lei que lhe for aplicável, a maioridade for atingida mais cedo”.

À luz dos diferentes instrumentos jurídicos o termo criança pode ter várias significações:

- Segundo o Código Penal, os menores de 16 anos são inimputáveis. Portanto, não podem ser responsabilizados criminalmente pelos seus actos. De acordo com o Código Penal, as punições a serem aplicadas aos menores de 16 anos deverão ser de carácter assistencial e educacional. Por outro lado, os menores com idades compreendidas entre os 16 e os 21 anos de idade têm responsabilidade limitada e não lhes podem ser aplicadas penas de prisão superiores a 12anos.
- O Art.º 123 do Código Civil estabelece ainda que indivíduos que não tenham atingido a maioridade não poderão exercer actos regulados por lei ou que recaiam no âmbito da lei civil. Esta incapacidade só pode ser ultrapassada se existir autorização expressa dos pais ou familiares responsáveis pelo menor.
- A idade mínima estabelecida pela Lei do Trabalho para admissão ao trabalho é de 15 anos, com a possibilidade, em casos excepcionais, de permissão de menores com idades compreendidas entre os 12 e os 15 anos.
- A idade estabelecida para o casamento é aos 18 anos. No entanto, excepcionalmente, homem e mulher com mais de dezasseis anos podem contrair matrimónio, quando ocorrerem circunstâncias de reconhecido interesse público e familiar e houver consentimento dos pais ou dos legais representantes (Art. Nº 30 da Lei nº 10/ 2004, de 25 de Agosto, Lei da Família).
- Para o Serviço Militar, a idade mínima estabelecida é de 18 anos. Esta é igualmente a idade mínima estabelecida para o recrutamento especial ou voluntário (Decreto Nº 7/2010, de 15de Abril).
- A legislação em curso proíbe a venda de bebidas alcoólicas e tabaco a menores de 18 anos (Decreto Nº 54/2017, de 07 de Outubro) e regula a protecção de crianças contra o uso de drogas, aplicando graves sanções quando as substâncias ou preparados são entregues ou destinados a menores.

Trabalho de menores

A OIT reconheceu o facto de que nem todo o trabalho realizado por crianças pode ser definido como trabalho infantil mas não fornece uma definição clara do trabalho infantil. Contudo, indica alguns elementos úteis, os quais sejam:

- O trabalho que não é proibido por lei ou costume, após a escola e tipos de trabalho leve (familiar, puericultura, tarefas de apoio aos membros do agregado familiar);
- O trabalho feito como parte de um processo de socialização (ganho de habilidades e aprendizagem para assumir responsabilidades).

A Lei do Trabalho da República de Moçambique, Lei N°23/2007, de 23 de Agosto descreve o trabalho de menores como:

- Trabalho que é realizado por crianças com idade entre 15 e 18 anos. Assim, o menor só pode ser autorizado a trabalhar se completou os 15 anos de idade (art.º 26, parágrafo 1º da Lei n.º 23/2007) e com a autorização do representante legal. Excepcionalmente, podem ser admitidas para trabalhar as crianças com idade entre 12 e 15 anos de idade.
- Para os menores com idade entre 15 e 18 anos de idade, o período normal de trabalho é limitado a 38 horas por semana e 7 horas diárias (art.º 24, parágrafo 3 da Lei n.º 23/2007).
- As leis ou regulamentos moçambicanos por ora não fornecem uma lista de trabalhos leves ou trabalhos pesados, contudo avançam que o empregador não pode por um menor com idade inferior a 18 anos, em actividades insalubres, perigosas ou que exigem esforço físico (art.º 23, parágrafo 2, da Lei N° 23/2007).

Trabalho infantil

O conceito de "trabalho infantil" refere-se ao trabalho que é mentalmente, fisicamente, socialmente ou moralmente perigoso e prejudicial para as crianças e interfere na sua escolaridade:

- a) Por privá-las da oportunidade de frequentar a escola;
- b) Porque as obriga a deixar a escola prematuramente; ou
- c) Por obrigá-las a combinar a frequência escolar com o trabalho excessivamente longo e pesado.

Ao analisar estatísticas sobre o trabalho infantil duas questões devem ser tomadas em consideração: (i) a idade da criança; e (ii) as actividades produtivas em que a criança está envolvida sua a natureza e as condições em que as actividades são realizadas, incluindo o tempo gasto na actividade.

Portanto, nem todas crianças que trabalham são trabalhadores infantís. Estas tornam-se trabalhadoras infantís quando há exploração económica e/ou inclui actividades consideradas perigosas e tarefas domésticas não-permitidas a menores abaixo idade mínima permitida para o trabalho .

Os critérios actuais para a identificação de trabalho infantil utilizados pelo Programa de Monitoramento de Informação Estatística da OIT sobre o Trabalho Infantil (SIMPOC) são:

- Uma criança entre 5-11 anos de idade, realizando todas as actividades económicas e tipos de trabalho leve por uma ou mais horas por semana.
- Uma criança entre 12-14 anos de idade realizando trabalhos leves e actividades económicas por mais de 14 horas por semana ou 2,5 horas por dia.
- Uma criança entre 15-17 anos de idade realizando trabalhos leves e actividades económicas mais de 38 horas por semana ou 7h/dia.
- Uma criança com menos de 18 anos, que participa em actividades que são "perigosas por natureza ou circunstância" por uma ou mais horas por semana.
- Uma criança com menos de 18 anos, que participa numa "pior forma incondicional de trabalho infantil", como as crianças traficadas, as crianças em situação de trabalho forçado, servidão, conflitos armados, prostituição, pornografia e outras actividades ilícitas.

Quanto ao trabalho infantil, e considerando que infantil se associa ao conceito de criança, será toda e qualquer actividade laboral desenvolvida por pessoas com idade inferior a 15 anos, sujeita ou não a remuneração, em qualquer sector (económico, cooperativo, associativo e das organizações não governamentais).

Apesar de crianças com doze ou mais anos de idade poderem ser admitidas legalmente no mercado de trabalho, o exercício, por menores, de actividades laborais, e à luz da Convenção dos Direitos da Criança, deverá ter em conta a sua idade, o seu desenvolvimento físico e mental, e questões relacionadas com a saúde e segurança, donde resulta que as tarefas insalubres, as que requeiram enorme esforço físico e imorais devem ser interditas aos menores.

É importante ainda verificar, e tendo em consideração o parágrafo anterior, que, efectivamente, para determinadas relações laborais a idade mínima de acesso ao mercado de trabalho pode ser sujeita a alterações, consoante os riscos e as implicações negativas que poderão trazer para a protecção e bem-estar da criança. Desta forma, apesar de na Lei Geral, e nos regulamentos específicos do trabalho doméstico e do trabalho desportivo, a idade mínima de acesso é aos quinze anos, e em casos excepcionais aos doze anos de idade (Art.º 4 do Decreto N.º40/2008 e Art.5 do Decreto N.º24/2011, respectivamente), para o trabalho em empresas de segurança privada, na função de guarda, o acesso só é permitido a maiores de 21 anos de idade e situação militar regularizada (Art.º 17.º do Decreto n.º

9/2007 ora revogado pelo Decreto n.º 69/2007), não abrindo exceções à lei para o acesso a crianças ou menores a este sector de trabalho.

A partir da análise efectuada pode considerar-se que o conceito de trabalho infantil em Moçambique, e numa definição ampla, refere-se à toda relação individual de trabalho subordinado, sujeito ou não a remuneração, em qualquer área económica ou social, realizado por crianças com idade inferior a quinze anos. Em sentido mais restrito, e dentro do quadro legal, enquadra-se no trabalho infantil legal, o acesso de crianças ao mercado de trabalho com idades compreendidas entre os doze e os quinze anos mediante autorização do seu representante legal, e que garanta as condições de segurança determinadas pela legislação em vigor para a proteção da integridade física, psicológica e moral da criança ou menor, caindo na ilegalidade todo o trabalho individual subordinado realizado por crianças com idades naquela faixa etária sem autorização do representante legal, e por crianças com idade inferior a doze anos.

Piores Formas do Trabalho Infantil

De acordo com a Convenção nº 182, de 1999 da OIT, sobre as **Piores Formas de Trabalho Infantil**, a expressão «*as piores formas de trabalho das crianças*» abrange:

- a) Todas as formas de escravatura ou práticas análogas, tais como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a servidão por castigo, bem como o trabalho forçado ou obrigatório, incluindo o recrutamento forçado ou obrigatório das crianças com vista à sua utilização em conflitos armados;
- b) A utilização, o recrutamento ou a oferta de uma criança para fins de prostituição, de produção de material pornográfico ou de espectáculos pornográficos;
- c) A utilização, o recrutamento ou a oferta de uma criança para actividades ilícitas, nomeadamente para a produção e o tráfico de estupefacientes tal como são definidos pelas convenções internacionais pertinentes;
- d) Os trabalhos que, pela sua natureza ou pelas condições em que são exercidos, são susceptíveis de prejudicar a saúde, a segurança ou moralidade da criança.

Trabalho leve

Trabalho leve é o trabalho que não é perigoso para a saúde ou para o desenvolvimento da criança e não prejudica a educação da criança; trabalho que é compatível com a escolaridade de uma criança e que pode ser permitido a partir de 12 anos de idade. Trabalho leve é usado para caracterizar o mercado de trabalho de crianças de 12-14 que não é perigoso e por menos de 14 horas por semana.

Trabalho perigoso

Trabalho perigoso é todo aquele que põe em risco a saúde, segurança ou moral das crianças devido à sua própria natureza, ou um trabalho realizado por elevado número de horas por pessoas com idade inferior a 18 anos. Trata-se de trabalho que expõe crianças a abusos físicos, psicológicos ou sexuais; trabalho subterrâneo, debaixo de água, em alturas perigosas ou em espaços confinados; trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas perigosos, ou que impliquem a manipulação ou transporte manual de cargas pesadas; trabalho em um ambiente insalubre que pode, por exemplo, expor crianças a substâncias perigosas, agentes, processos, ou a temperaturas extremas, níveis de ruído ou de vibrações prejudiciais para a sua saúde; o trabalho em condições particularmente difíceis, como trabalho por longas horas ou durante a noite ou trabalho onde a criança é injustificadamente confinada às dependências do empregador.

Escolaridade obrigatória

A Lei do Sistema Nacional de Educação (aguardando aprovação pela AR) estipula a obrigatoriedade de inscrição de crianças com seis anos de idade no primeiro ano do ensino primário e estipula a obrigatoriedade de frequência do ensino escolar obrigatório até à 9ª classe, o equivalente a mais ou menos 14 ou 15 anos de idade.